



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 592 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº282/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Natividade da Serra aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 282/06 de 08 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Na recusa de tais materiais manifestada por escrito pelo representante legal do Fundo Social do Município, a Câmara Municipal realizará a doação dos mesmos inservíveis a outras entidades ou instituições representadas no território municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 03 de Junho de 2014.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra.

Edna Aparecida Silva

Secretária da Administração